

PROJETO DE LEI Nº 024 / 2020

Dispõe sobre a obrigatoriedade de instalação de Sistema de Eco Barreiras na rede hidrográfica para contenção de resíduos sólidos nos córregos, canais e rios do Município de Paragominas e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Dispõe sobre a obrigatoriedade de instalação de Sistema de Eco Barreiras na rede hidrográfica, para contenção de resíduos sólidos, com o objetivo de deter o avanço do acúmulo de resíduos flutuantes descartados e dispostos inadequadamente nos corpos d'água, como córregos, canais e rios.

Parágrafo I – Considera – se eco barreiras: estruturas flutuantes, como garrafas PET e bombonas plásticas, instaladas transversalmente nas calhas de corpos d'água, em trechos próximos à foz, para retenção dos resíduos flutuantes;

Parágrafo II – considera – se resíduos flutuantes: material sólido persistente que pode flutuar ou permanecer em suspensão na água.

Art. 2º As áreas e locais aonde serão instaladas as ecobarreiras e a estrutura físicas, serão definidas pelo Poder Executivo municipal.

Art. 3º O Poder Executivo poderá celebrar convênios com universidades, escolas, organizações não governamentais, associações, cooperativas, instituições públicas e privadas, para a realização de estudos científicos, instalações, e manutenção das estruturas flutuantes, bem como coleta, triagem e encaminhamento para reciclagem dos resíduos flutuantes retidos nas ecobarreiras.

Art. 4º O Poder executivo terá 06 (seis) meses a contar da publicação desta lei para implantação do sistema de ecobarreiras.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Sala das sessões, em 17 de abril de 2020

Tatiane Helena Soares Coêlho
Vereadora (CMP)

JUSTIFICATIVA

A problemática que envolve o despejo de resíduos nas redes hidrográficas e seu impacto junto à conservação ambiental, já vem sendo debatido amplamente em todo o país. Este sistema vem sendo implantado, com êxito, em várias redes hídricas brasileiras e, sem dúvida, será extremamente benéfico para o município, que mantém, em seu território diversos rios, principalmente o Rio Paragominas, afluente do Rio Uraim e responsável pelo abastecimento na cidade.

Normalmente, os resíduos despejados de forma incorreta em terrenos acabam sendo levados pela chuva e param nas margens ou caem direto nos rios, causando sérios danos ao equilíbrio ecológico, como assoreamento, interferência na cadeia alimentar - já que são armadilhas para muitos animais marinhos - e poluição das águas.

Desta forma, esta é uma medida de baixo impacto orçamentário, mas com alto retorno e de total interesse da comunidade.

Contudo, a importância de ações de educação ambiental, já que, é fundamental que a comunidade entenda a necessidade de não descartar lixo em local inapropriado, porque o mesmo, certamente, trará prejuízos para toda a cidade.

São instaladas redes coletoras em pontos estratégicos de rios, córregos, canais ou local determinado, contribuindo efetivamente para o recolhimento de materiais sólidos flutuantes que podem ser encaminhados à cooperativas para reciclagem, gerando renda e tirando centenas de trabalhadores do desemprego.

O projeto visa ainda, atividades de cunho ambiental, pois conscientiza população e empenho do poder público através do recolhimento desses materiais, diminuindo custos significativos que podem ser empregados em outras áreas, visto que o Brasil é 4º (quarto) país que mais gera lixo plástico no mundo, um dado preocupante, mas que pode ser mudado com ações eficazes ao meio ambiente e que geram renda a inúmeras famílias.

Certo de poder contar com o apoio e a compreensão dos nobres pares na aprovação deste projeto de lei.

Sala das sessões, em 17 de abril de 2020

Tatiane Helena Soares Coêlho
Vereadora (CMP)